



PROJETO REDES DE COOPERAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –REDES/SEDEC

Processo Administrativo nº. 23/1601-0000310-4

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico– SEDEC, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária Anual – Lei Nº 15.900 de 6 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 101/2000, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar proposta visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Instituições de Ensino Superior, doravante também chamadas Proponentes, de acordo com as condições abaixo:

1 –OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar 1 (uma) proposta técnica (Planos de Trabalho) com o objetivo de firmar Parcerias entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Instituição de Ensino Superior, visando implementar o Projeto Redes de Cooperação, que integra o Programa Estadual de Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica, em consonância com as atribuições da SEDEC, no que se refere a promover a formação, a educação e a capacitação técnica para cooperação e autogestão das microempresas e empresas de pequeno porte, em uma ou mais regiões dos COREDES do Estado, segundo a abrangência da Instituição vencedora, como segue:

- 1.1 - A parceria terá por finalidade a Implantação de novas Redes de Cooperação e/ou acompanhamento de Redes existentes, a adição de empresas às Redes em expansão e a execução de cursos de capacitação, sendo executados em observância à Metodologia específica do Projeto Redes de Cooperação, a ser entregue na ocasião do treinamento dos consultores.
- 1.2 - O valor dos recursos financeiros deste EDITAL, no montante de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), está previsto na Lei Orçamentária Anual - Lei Nº 15.900 de 6 de dezembro de 2022, à conta da dotação orçamentária 16.01- Projeto 6156– Redes de



Cooperação. Origem de recursos 0001 – Tesouro-Livres e NAD 3.3.50.39.3947 – SRO nº 025468– atendida.

1.3 -Os referidos recursos serão repassados, através de um Termo de Colaboração, no valor máximo de R\$ 305.000 (trezentos e cinco mil), a ser assinado com a Instituição de Ensino Superior e Mantenedora (se houver) vencedora, sendo executado em observância às determinações da IN-CAGE 05/2016.

1.4 O Termo de Colaboração terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter os prazos prorrogados, mediante Termo Aditivo, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa nº 05 de 27 de dezembro de 2016.

1.5 São partes integrantes do presente Edital:

1.5.1–ANEXO I- Critérios de Seleção;

1.5.2–ANEXO II - Minuta do Termo de Colaboração;

1.5.3–ANEXO III - Modelo de Plano de Trabalho;

1.5.4–ANEXO IV - Manual de Envio de Propostas das Parcerias;

1.5.5 – ANEXO V – Modelos de Declarações previstas no Edital

1.5.6 – ANEXO VI – Orientações *upload* documentos no portal

1.6 – A Proponente selecionada através deste Edital, irá assinar o Termo de Colaboração, juntamente com a sua Entidade Mantenedora (se houver), as quais se responsabilizarão solidariamente pelo referido Termo.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As Proponentes que preencherem os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, e artigos 26 e 27 da INCAGE Nº 05/2016, poderão participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e competição.

2.2- Será excluída a Proponente que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e art. 39 da IN CAGE Nº 05/2016.

2.3 - A atuação em rede entre as Proponentes para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4 - A Proponente que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.



2.5 - Dispor de acordo com as características do objeto da parceria, de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação deste Edital.

3.2 -A Proponente interessada realizará sua inscrição através do Portal de Convênios e Parcerias (conforme ANEXO IV – Manual de Envio de Proposta das Parcerias).

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - Deverá ser enviada através do Portal de Parcerias e Convênios do RS a seguinte documentação:

- a) Estatuto da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da entidade com aquele objeto da proposta;
- b) Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver);
- c) Cópia do documento de identidade e CPF da(s) pessoa(s) legalmente autorizada(s) a assinar pela entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver);
- d) Relação do quadro dirigente atual da Instituição de Ensino Superior, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identidade, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidões de regularidade da Organização da Sociedade Civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) quanto à inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- i) Declaração da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver), assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis)



anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

- j) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado;
- k) Comprovação e experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades privadas ou por entidades/órgãos públicos, dentre outros;
- l) Declaração do dirigente máximo da Proponente pela veracidade de todas as informações;

4.2 – A Proponente poderá enviar a seguinte documentação complementar a fim de auferir maior pontuação conforme previsto nos Critérios de Seleção (ANEXO I) deste edital:

- a) estudo de mercado para identificação de segmento potencial na região com assinatura de empresários interessados em formar Rede de Cooperação;
- b) Declaração assinada por presidente de uma Rede de Cooperação em desenvolvimento da região, demonstrando interesse de acompanhamento. (Contida no ANEXO V).

c) Declaração de que a Proponente possui expertise na metodologia do programa Redes de Cooperação, dispensando o curso de capacitação descrito no Plano de trabalho, sem prejuízo da execução da parceria a ser firmada (Contida no ANEXO V)

4.3 – No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Proponente para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido.
- b) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- c) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- d) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- e) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- f) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto se for o caso.

Os dados devem ser apresentados de forma clara, propiciando o julgamento objetivo conforme os Critérios de Seleção estabelecidos neste Edital (Anexo I – Critérios de Seleção).



4.4 - A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5- DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
5.1- Divulgação do Edital	Trinta (30) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
5.2- Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
5.3 - Pedidos de Esclarecimentos	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Proposta Técnicas e da Documentação.
5.4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5.5 -Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data de início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.6- Respostas aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.7 -Tornar pública as Propostas Técnicas.	No dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas.
5.8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da



	SEDEC.
5.9 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	1º(primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.10 -Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.11 - Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDEC.
5.12 - Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.13 - Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
5.14 - Comunicação às Organizações da Sociedade Civil sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
5.15 - Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da SEDEC.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
5.16 - Divulgação do resultado da análise de recurso interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.17 - Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.18 – Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Organizações da	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.



Sociedade Civil (Proponentes).	
5.19 - Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Organizações da Sociedade Civil.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
5.20 -Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
5.21 - Assinatura do Termo de Colaboração	Data a ser divulgada posteriormente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas se tornarão públicas no Portal de Convênios e Parcerias RS no primeiro dia útil posterior ao último dia do encerramento do envio das propostas.
- 6.2 A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 015/2023- SEDEC, publicada no DOE-RS, de 11 de abril de 2023, terá até 7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDEC.
- 6.3 Seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal das Instituições de Ensino Superior, para firmar o Termo de Colaboração.
- 6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Organizações da Sociedade Civil em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.
- 6.5 O resultado da análise das Propostas Técnicas, da Documentação, e da classificação das Proponentes será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS pela Comissão de Seleção; será considerada vencedora a Proponente com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.



6.6 A Proponente que não obtiver o mínimo de 25 pontos na soma do critério II, Avaliação da Proposta Técnica, estará desclassificada do Edital.

6.7 No caso de ocorrer empate, vencerá a Proponente que atender aos critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no Critério 2 da Avaliação das Propostas Técnicas;
- b) Melhor nota no Critério 4 da Avaliação das Propostas Técnicas (se persistir o empate);
- c) Sorteio.

6.8 As Proponentes poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.

6.9 Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Proponentes, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da SEDEC, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.2 - Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Proponentes classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parceria RS.

7.3 - Quando as Proponentes se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SEDEC, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4 - O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias /RS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As Proponentes que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.



8.2– As Proponentes se declaram responsável, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

8.3– A Proponente vencedora no Chamamento Público será convocada pela SEDEC para celebração dos respectivos Termos de Colaboração que resultarem do certame.

8.4 – A homologação e publicação do resultado final do chamamento público em que conste uma proponente vencedora do certame, não gera direito para esta organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8.5 - O titular da SEDEC resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2023.

ERNANI POLO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico